



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA

PL 450/09

A cidade de São Paulo possui significativa demanda reprimida, na ordem de 100.000 vagas, na educação pré-escolar, para atendimento às famílias de baixa renda com filhos entre zero e quatro anos de idade, o que impacta diretamente no desenvolvimento e inserção social de seus integrantes, especialmente das mães.

A carência do serviço afeta sobremaneira as classes menos abastadas que sofrem com as seguintes mazelas:

- maternidade precoce;
- baixa renda familiar, aliada à impossibilidade de labor pela mãe que se dedica a criação dos filhos;
- utilização de filhos para cuidar dos irmãos mais novos, quando a mãe se afasta para o labor na busca de renda;
- perpetuação de uma situação de miserabilidade ante o ciclo vicioso da situação da mãe repassada às suas filhas;
- ausência ou a difícil inserção da mãe com filhos em tenra idade no mercado de trabalho.

O Poder Público já reconheceu sua incapacidade de atender no curto prazo toda a demanda.

Na busca por modernas técnicas de gestão, as administrações públicas vêm buscando o aumento da capacidade de atendimento aliando a otimização de recursos e eficiência nas suas estruturas de atendimento. Como sabemos, o setor público possui limitações de recursos, impostas pela capacidade de arrecadação além de aspectos legais como a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Convive, também, com o alto custo de manutenção e operação de suas estruturas; pelo regime de contratação de pessoal, de insumos, e do engessamento burocrático das suas ações. Por outro lado, o setor privado tem demonstrado eficiência e qualidade no atendimento à população dando um importante suporte social à comunidade.

Neste contexto, surge um novo modelo de gestão de programas e estruturas do setor público, como é o caso dos hospitais, que já está sendo implantado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

por algumas administrações públicas em vários Estados. Trata-se de parceria com a iniciativa privada no gerenciamento dos bens e recursos públicos. Desta forma, a administração pública efetua os repasses de bens e/ou recursos e se responsabiliza pelo controle do cumprimento de metas de atendimento e da qualidade, por parte da entidade gestora. A vantagem deste modelo é a possibilidade de se utilizar ferramentas de gestão mais ágeis e práticas, bem como uma maior flexibilidade no gerenciamento dos recursos, contratação de pessoal e aquisição de insumos, conforme a necessidade.

Entendemos que a idéia deste modelo, obviamente, não é promover uma ampla "terceirização" das atividades e responsabilidades do Poder Público, mas indicar um caminho para o aprimoramento da utilização de recursos públicos com mais responsabilidade e economia, pois se tratam de recursos de nossos cidadãos.

Por outro lado, as empresas privadas vem demonstrando um crescente interesse em atuar na área social, contribuindo para reduzir a desigualdade em nossa sociedade, restando ao Poder Público estabelecer as condições e o estímulo a essa participação.

É neste sentido que se insere a presente propositura, que objetiva expedir diretrizes de atuação no atendimento da demanda por vagas em creches através de um novo modelo de parceria público-privada.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.